

(Dispõe de autorização para firmar contrato com a Companhia Energética de São Paulo-CESP e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, em sessão extrarodiniária realizada em 02 de agosto de 1980, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

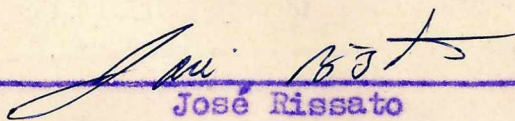
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar contrato com a Companhia Energética de São Paulo-CESP., destinado a execução de serviços de substituição de mais ou menos 45 luminárias comuns para vapor de mercúrio e instalação de mais ou menos 25 luminárias comuns em locais inexistentes, tudo em ruas desta cidade.

Artigo 2º - Para o cumprimento do artigo primeiro da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial, na importância de até Cr\$-120.000,00-(cento e vinte mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito correrá por conta do "EXCESSO DE ARRECAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 05 de agosto de 1980.


José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Secretário